



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO SEAFIN/SEFIN TAU Nº 037/2026

Data:	02/03/2026
Tema:	PDDE Federal
Assunto:	Direcionamento de saldos
Interessado:	Srs.(as.) Diretores(as) de Escola
Referência:	SUPED

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e da Resolução nº 108, de 28 de julho de 2025, encaminha, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

Prezados(as) Diretores(as) de Escola,

Foi publicada no Diário Oficial da União, a resolução n. 03, de 26/02/2026 que trata dos saldos que as escolas possuem em conta do antigo PDDE Estrutura (Sala de Recurso, Acessibilidade, Água, Campo).

Os saldos provenientes desses programas, devem ser direcionados para os programas do PDDE Equidade, conforme abaixo:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os critérios para a utilização de saldos remanescentes de recursos transferidos das ações integradas do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Estrutura** existentes na conta corrente do PDDE Equidade.

Art. 2º A utilização do saldo remanescente das contas do PDDE Equidade ocorrerá nas seguintes situações:

- I - quando houver saldo proveniente de aplicações financeiras;
- II - quando houver saldo proveniente de ações cuja operacionalização tiver sido totalmente concluída; e
- III - quando houver saldo proveniente de ações cuja operacionalização não tiver sido iniciada, continuada ou concluída em tempo hábil.

§ 1º De acordo com os moldes operacionais do PDDE, a escola deverá registrar as circunstâncias e os fatos motivadores da utilização dos saldos remanescentes em ata elaborada



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

pela Unidade Executora - UEx. A ata deverá ser anexada à prestação de contas e posteriormente encaminhada à Entidade Executora - EEx.

§ 2º A utilização do saldo remanescente, nas situações previstas nos incisos I, II e III, **deverá respeitar as categorias econômicas de custeio e capital** da ação integrada do PDDE da qual os recursos são provenientes.

Art. 3º O saldo remanescente em conta corrente, nos termos do art. 2º, deverá ser destinado ao escopo de ações previstas no âmbito do PDDE Equidade, a critério de cada escola, com alocação prioritária dos recursos no Programa Sala de Recursos Multifuncionais - PDDE SRM ou no Programa Diversidades - PDDE Diversidades - Educação Especial, conforme o disposto no art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 17, de 15 de agosto de 2024.

§ 1º A indicação dos programas do PDDE Equidade para os quais os recursos serão destinados deverá observar os princípios da gestão democrática e ser registrada em ata elaborada pela UEx, a ser anexada na prestação de contas, tendo valor substitutivo de quaisquer planos de atendimento previamente pactuados pela UEx junto ao Ministério da Educação.

Seguem links, tanto a Resolução n. 03, como a 17 citada no Artigo 3º:

- [Resolução para usar saldo do PDDE estrutura.pdf](#)
- [Resolucao-no-17-de-15-de-agosto-de-2024.pdf](#)

Atenciosamente,

Érica Belini
RG: 27.556.046-6
Chefe de Seção – SEFIN

Pedro Monteiro Salgado Neto
RG: 41.071.857-9
Chefe de Serviços – SEAFIN

Daniele Luzia Veneziani
RG: 29.478.422-6
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino – URETAU